



**UFPE**  
Universidade Federal de Pernambuco  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO n° 05/96**

**EMENTA:** Fixa o Calendário Acadêmico de Graduação para o exercício de 1997.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos do Artigo 14 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O ano letivo de 1997 desenvolver-se-á de acordo com o seguinte Calendário Acadêmico:

1º Período Regular: 01 de março a 31 de julho.

2º Período Regular: 01 de agosto a 31 de dezembro.

Período Especial: 02 de janeiro a 28 de fevereiro.

**Parágrafo Único** - As aulas dos Cursos de Graduação terão início no dia 04 de março para o 1º Período Regular, no dia 12 de agosto para 2º Período Regular e 02 de janeiro para o Período Especial.

**Art. 2º** - Serão observados por todas as Unidades os seguintes feriados: 27,28 e 29 de março - Semana Santa; 21 de abril - Tiradentes; 01 de maio - Dia do Trabalho; 29 de maio - Corpus Christi; 24 de junho - São João; 16 de julho - Nossa Senhora do Carmo; 07 de setembro - Independência do Brasil; 12 de outubro - Nossa Senhora de Aparecida; 28 de outubro - Dia do Funcionário Público; 02 de novembro - Finados; 15 de novembro - Proclamação da República; 08 de dezembro - Nossa Senhora da Conceição; 25 de dezembro - Natal; 01 de janeiro de 1998 - Confraternização Universal; 21 a 25 de fevereiro de 1998 - Carnaval.

**Art. 3º** - Observando o disposto nos Artigos anteriores, será organizado o Calendário Acadêmico, de modo a incluir em cada período regular:

- a) noventa dias de trabalho escolar efetivo, incluídos exames parciais;
- b) período reservado a exames finais.

**§ 1º** - O período letivo terá o seu encerramento prorrogado sempre que, até a data prevista, não tiverem sido cumpridos os noventa dias de trabalho escolar efetivo.

**§ 2º** - O período de exames finais iniciar-se-á a partir do terceiro dia consecutivo ao encerramento dos noventa dias de trabalho escolar efetivo.

§ 3º - Em cada disciplina as aulas não poderão ser encerradas e nem realizado exame final antes de ser cumprido o respectivo plano de ensino e carga horária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada na 5ª Reunião das Câmaras de Graduação, Admissão e Ensino Básico, em 23 de outubro de 1996.

Aprovada na 6ª Sessão Ordinária, do exercício de 1996, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 21 de novembro.

Presidente:

PROF. MOZART NEVES RAMOS  
REITOR